



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

## PROJETO DE LEI Nº 12 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 3.120 de 06 de setembro de 2023, que institui o Programa Municipal "Educa Mais Santa Helena", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 8º, 9º, o § 1º do art. 12, art. 15, art. 17, art. 20 e inciso I do art. 24, todos da Lei Municipal nº 3.120, de 06 de setembro de 2023 que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 8º** Para receber a bolsa, o estudante deverá manter frequência regular nas atividades em que estiver matriculado." (NR)

**"Art. 9º** Para fins de comprovação da frequência nas atividades, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura fica autorizada a disponibilizar às empresas cadastradas um sistema on-line, acessível no site oficial do Município, destinado ao registro das presenças e ausências dos estudantes." (NR)

**"Art. 12..**

[...]

**§ 1º** Os critérios objetivos para atendimentos dos incisos de que trata este artigo serão regulamentados por decreto." (NR)

[...]"

**"Art. 15** Para participar do Programa, o responsável pelo estudante deverá preencher o requerimento de inscrição do Programa Educa Mais, nos termos do artigo 12 desta Lei, fornecendo todas as informações necessárias.

**Parágrafo único.** A homologação da inscrição do estudante será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Análise do Programa e publicada no Diário Oficial do Município." (NR)



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

**“Art. 17.** A Comissão de Acompanhamento e Análise do Programa será responsável pelas atividades de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação das inscrições, bem como pela verificação da frequência do beneficiário.” (NR)

**“Art. 20** Os recursos financeiros do Programa somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com as inscrições nas atividades, cursos, modalidades cadastradas pela Administração, com a devida prestação de contas, na forma e condições estabelecidas em regulamento pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Análise do Programa.” (NR)

**“Art. 24...**

I - não mantiver frequência e participação mínima na atividade ou nas atividades em que estiver inscrito;” (NR)

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.120 de 06 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

**FABRICIA BEDENDO  
PREFEITA EM EXERCÍCIO**



# Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 12/2026

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Nos termos do art. 85, da Lei Orgânica do Município de Santa Helena, encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para a deliberação dos vereadores, o incluso Projeto de Lei que Altera a Lei Municipal nº 3.120 de 06 de setembro de 2023, que institui o Programa Municipal "Educa Mais Santa Helena", e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade modernizar e informatizar os procedimentos relacionados ao Programa, substituindo o uso de formulários em papel por sistemas digitais oficiais do Município. Essa atualização atende às necessidades atuais da gestão pública, promovendo maior agilidade, segurança e transparência.

As principais melhorias propostas consistem na implementação de um sistema on-line para o registro das presenças e ausências dos estudantes pelas empresas cadastradas, eliminando controles manuais e reduzindo o risco de inconsistências.

Além disso, o Requerimento de Inscrição passará a ser disponibilizado de forma exclusivamente digital no site oficial do Município, facilitando o acesso das famílias e das empresas cadastradas, garantindo a padronização do processo.

Também será organizada toda a tramitação das informações de maneira eletrônica, permitindo que a Comissão de Acompanhamento e Análise do Programa realize a homologação das inscrições diretamente no sistema, com posterior publicação no Diário Oficial.

Salientamos, por fim, que permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.120/2023, preservando-se os objetivos centrais do Programa, assim como seus mecanismos de controle, acompanhamento e execução.

Face ao exposto Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei, confiante na sua aprovação, ao tempo em que manifestamos nossas expressões de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Santa Helena, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

  
**FABRICIA BEDENDO  
PREFEITA EM EXERCÍCIO**